



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3015/2020

AFIXADO NO MURAL

De 23,04 de 2020 à 1 de

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 23 de abril de 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 2145/2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Humaitá/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A alíquota de contribuição prevista nos arts. 14, 15, da Lei Municipal n.º 2145/2010, que fixa, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º. Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, previstos na Lei Municipal n.º 2145/2010, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência, a contar de 13/11/2019.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no *caput* deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal n.º 2145/2010, desde 13/11/2019 não recolhidos pelo município conforme previsão desta Lei, serão, após atualizados de acordo com o índice IPCA, a este ressarcidos com recursos não previdenciários.

Art. 4º. As alíquotas de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentaria Anual, em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos vinte e três dias do mês de abril de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração